PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	
Secretaria Municipal de EDUCAÇAÕ	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
Pregão Eletrônico Nº 015/2026	482026
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Menor preço por Lote	☒ Sim ☐ Não
LOCAL:	
PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR	
VIII. MODO DE DISPUTA	**IX. FORMA DE EXECUÇÃO**
Aberto e Fechado	Prestação de Serviços
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP	**XI. EXCLUSIVA ME/EPP**
☐ Sim ☒ Não	☐ SIM ☒ NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
MENOR PREÇO POR LOTE	
XIII. OBJETO	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBATÃ/BA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
XIV. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	
Data: 27/11/2026Horário: 08:00h Endereço Eletrônico **www.bll.org.br**	
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	**XVI. INÍCIO DA DISPUTA**
Data 27/11/2026, Horário: 08:00h	**DATA: 27/11/2026, HORÁRIO: 10:00H**
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
12 (doze) meses	
XVIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Departamento Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Ubatã na rua Lauro de Freitas N° 199, Centro ou por e-mail licitaubata2023@hotmail.com	
Autoridade Competente: VINICIUS DO VALE DE SOUZA **Pregoeiro responsável**: LEONARDO GOMES SOLIDADE **Ato de Designação**: Portaria nº 170/2025	

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482026

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Ubatã-BA, por intermédio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , através do Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 170/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBATÃ/BA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n 11. 462/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 27/11/2026
HORÁRIO: 09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBATÃ/BA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,** conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços**,** conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, XIII (serviço comum), art. 28, inciso I; art. 29, caput e parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTES (segundo motivação alinhavada perante o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência), nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

SEÇAÕ II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

206530500 - Fundo Municipal de EDUCAÇÃO | GESTÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | Material de Consumo | Recursos não Vinculados de Impostos

206530550 - Fundo Municipal de EDUCAÇÃO | GESTÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | Material de Consumo | Transferência do Salário-Educação

206530552 - Fundo Municipal de EDUCAÇÃO | GESTÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | Material de Consumo | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.2. O órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO .

1.3. Os Órgãos e Entes que integram a EDUCAÇÃO Municipal Direta e Indireta são participantes deste procedimento de registro de ata de preços.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada.
4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
4.4. Não poderão participar deste Pregão:
4.5. Pessoas físicas;
4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
4.4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.7 Que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição) e a Lei Orgânica do Município;

4.6. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes condições:

I – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela representação perante a EDUCAÇÃO ;
II – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;
III – comprovação dos requisitos de habilitação proporcionalmente à participação de cada consorciada, admitido o somatório para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, quando cabível;
IV – apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;
V – vedação de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem assim os limites financeiros estabelecidos pela norma quanto ao enquadramento fiscal que deve se compatibilizar à proposta de preço na fase pertinente, sob pena de desclassificação.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar:

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica:**
Previstos no Termo de Referência

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:
Previstos no Termo de Referência

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista**:
Previstos no Termo de Referência

6.9. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:
Previstos no Termo de Referência

6.10. Documentos relativos à **Qualificação Técnico-Operacional**
Previstos no Termo de Referência

6.12.Documentação complementar:

6.12.1.O licitante deverá declarar:
6.12.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
6.12.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
6.12.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na hipótese de sua obrigatoriedade (Lei Federal 8.213/1991).
6.12.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
6.12.7 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

6.12.7 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.12.8 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.12.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.13.Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da EDUCAÇÃO fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.13.Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.13.1.Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.13.2.Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.13.3.Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.13.4.Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Ubatã, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.13.Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII– DO CREDENCIAMENTO

7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.3 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.0 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

7.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 dias antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas eletronicamente, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a EDUCAÇÃO da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação para o prazo de 48 (quarenta e oito meses).

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”**,** será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail ou Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1.Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4.Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

13.5.Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.6 **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

13.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrarem viabilidade de execução do objeto, cabendo à EDUCAÇÃO promover diligência para verificação da exequibilidade, podendo o licitante ser instado a comprovar a composição de custos e a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV– DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa 'aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da EDUCAÇÃO Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
17.2.2. empresas brasileiras;
17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
18.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela EDUCAÇÃO .

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento encontra-se devidamente registrado no preâmbulo do presente edital**.**

19.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO APÓS NEGOCIAÇÃO;
d) não cumprir a exigência contida no item 21 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.6 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não demonstrem a viabilidade de execução do objeto, devendo a EDUCAÇÃO promover diligência para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativas e documentos que evidenciem a composição de custos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

19.7 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ubatã/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

19.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência (em local, horário e condições de apresentação predefinidas – INCLUSIVE PRAZO DE VALIDADE, SE FOR O CASO),** sob pena de não aceitação da proposta. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA". Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20.Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro **poderá** verificar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5.Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6.Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

REFORMULADA

21.A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

21.1.A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
b) Número do processo e do pregão;
c) E-mail válido e telefone para contato;
d) Dados bancários e chave PIX;
e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigor os a conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3.Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4.Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo (de até 30 minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar por meio eletrônico.

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões motivados do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida no item anterior, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela EDUCAÇÃO (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

23.4.2 Previamente à celebração do contrato/instrumento, a EDUCAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

SESSÃO XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela EDUCAÇÃO .

24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de Fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a EDUCAÇÃO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à EDUCAÇÃO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XXV- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original:

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

25.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a EDUCAÇÃO , observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1 As condições de reajustamento e revisão estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que passam a ser partes indissociáveis deste instrumento.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas da ata de registro de preços e do contrato, anexos a este Edital

SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
30.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
30.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
30.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
30.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
30.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
30.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EDUCAÇÃO ;
30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
30.1.5. fraudar a licitação
30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
30.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
30.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
30.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
30.2.1. advertência;
30.2.2. multa;
30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
30.3.4. os danos que dela provierem para a EDUCAÇÃO Pública
30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EDUCAÇÃO , descrita no item 30.1.3, caracterizará o

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Ubatã/BA.

31.6 A EDUCAÇÃO poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante mediante preenchimento das partes:
Anexo I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento
Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII - Minuta do Contrato
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IX – Cadastro Reserva
Anexo X – Anexo Complementares

Ubatã– BA, 13 de Novembro de 2026.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Ubatã -

TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Setor de Compras
Sr. **Lincol**

Encaminhamos o termo de referência abaixo:

Origem/Secretaria	Responsável	Número
Núcleo do Termo de Referência	Responsável	NTR1642026

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Justificativa

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Ubatã/BA justifica a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, com o objetivo de garantir a continuidade e a regularidade da oferta de refeições aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A alimentação escolar constitui serviço essencial ao adequado funcionamento das unidades de ensino, contribuindo diretamente para o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes. Dessa forma, compete à EDUCAÇÃO Municipal adotar as providências necessárias para assegurar o fornecimento contínuo de alimentos em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda da rede.

A contratação pretendida visa atender às necessidades das unidades escolares durante o período letivo, garantindo a execução dos cardápios elaborados e acompanhados por profissional nutricionista, observando-se as necessidades nutricionais dos estudantes, as diferentes faixas etárias e as diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para produção ou fornecimento de todos os gêneros alimentícios necessários à execução da alimentação escolar, mostra-se indispensável a contratação de fornecedores capazes de realizar as entregas de forma regular, parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, preservando-se a qualidade, as características sanitárias e, especialmente no caso dos produtos perecíveis, as condições adequadas de conservação.

A contratação também se fundamenta na necessidade de evitar a descontinuidade do fornecimento da alimentação escolar e o consequente prejuízo aos estudantes, especialmente aqueles que possuem na refeição disponibilizada pela escola importante componente de sua alimentação diária.

Diante disso, a realização do procedimento licitatório mostra-se necessária e de relevante interesse público, permitindo à EDUCAÇÃO selecionar proposta apta a atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, mediante critérios objetivos de qualidade e economicidade, em observância aos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à alimentação escolar.

Assim, esta Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO manifesta-se pela necessidade da contratação, considerando-a essencial para assegurar o fornecimento regular, adequado e contínuo da alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA durante o período letivo.

Produtos/Serviços

ID	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
ALIMENTOS PERECÍVEIS				
96525	AÇÚCAR CRISTAL, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Sem sujidades ou insetos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem 1 kg.	Material	Quilograma	40.000,00
97122	ADOÇANTE DIETÉTICO DE STÉVIA, produto formulado para conferir sabor doce aos alimentos e bebidas á base de um edulcorante natural retirado da Stévia (Stevia rebaudiana). Características Organolépticas: aspecto límpido, sabor adocicado e aroma inodoro. Embalagem: Volume Liquido: 80 mL. Embalagem primaria: frasco atóxico, hermeticamente fechado, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e	Material	Unidade	100

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	qualidade do produto.			
96526	AMIDO DE MILHO, Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, devidamente identificada e íntegra. Rótulo apresentando dados de identificação, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 200 gramas.	Material	PACOTE	1.000
96528	ARROZ BRANCO TIPO 1: Classe Longo Fino com grãos limpos de procedência Nacional e de safra corrente. Isento de mofo, umidade, odores estranhos e de substâncias nocivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, peso líquido, de acordo as norma e Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	3.000,00
96527	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Classe Longo Fino com grãos limpos de procedência Nacional e de safra corrente. Isento de mofo, umidade, odores estranhos e de substâncias nocivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, peso líquido, de acordo as norma e Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	25.000,00
96530	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 170 gramas.	Material	PACOTE	800
96533	Azeite de oliva, extra virgem refinado, Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem em garrafa de 250 ml.	Material	Unidade	500
96559	AZEITONA, verde, graúda, com caroço, acondicionada em copo de vidro	Material	Unidade	400

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	transparente, Com data de validade e marca do fabricante. Embalagem com 190g.			
97118	BISCOITO DE ARROZ, produto obtido do arroz integral. Biscoito em formato de rosquinha, sem recheio e sem cobertura. Zero glúten e gordura trans. Características Organolépticas: textura crocante, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 150g. Embalagem primaria: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.	Material	PACOTE	2.000
97119	BISCOITO DE POLVILHO DOCE ASSADO, produto de boa qualidade, produzido a partir do polvilho, ovos, leite em pó, farinha integral de soja, gordura vegetal, açúcar e sal. Biscoito sem recheio e sem cobertura. Zero glúten, lactose e gordura trans. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Isento de sujidades, mofos, parasitas e larvas. Características Organolépticas: textura crocante, cor branca, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 100g. Embalagem primaria: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto	Material	PACOTE	2.000
97120	BISCOITO ROSQUINHA, sabores: coco, leite e chocolate. Produto obtido pelo amassamento e cocção da mistura do amido, fécula e outros ingredientes. Biscoito em formato de rosquinha, sem recheio e sem cobertura. Zero gordura trans. Características Organolépticas: textura crocante, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Liquido: 400g. Embalagem primaria: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.	Material	PACOTE	2.000

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

96534	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, consistência crocante, s/ corantes artificiais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	Material	PACOTE	3.000
95374	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, consistência crocante, s/ corantes artificiais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	Material	PACOTE	25.000
96535	BISCOITO TIPO MAIZENA, Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a RDC nº 263 de 22/09/2005 da ANVISA/MS. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	Material	PACOTE	25.000
96536	CACAU EM PÓ, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens de 150 ou 200 gramas.	Material	Unidade	800
95402	CAFÉ EM PÓ: De 1ª qualidade, tradicional, torrado e moído; deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir do dia da entrega. Deve estar embalado a Vácuo em embalagem plástica original. Pacote de 250 gramas.	Material	PACOTE	2.500
95377	CANELA EM PÓ, apresentando em pó fino homogenio, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração parda, com aspecto, cheiro	Material	PACOTE	100

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Embalagem de 50 gramas.			
95397	CANJICA DE MILHO BRANCO, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Embalagem com o nome do fabricante, identificação do produto, marca, data de validade e fabricação, e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. Embalagem 500 gramas.	Material	PACOTE	5.000
96537	COCO RALADO, úmido , adoçado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	800,00
96538	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, acondicionado em caixinha tetra pack, sem sinais de alterações, de forma a garantir a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Embalagem de 200g	Material	Unidade	2.500
96539	ERVILHA, Leguminosa em conserva, pré-cozida, contendo apenas água e sal, com tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem e possuir dados de identificação do produto, como marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, lote, peso líquido. Embalagem de 200 gramas.	Material	Lata	2.500
96543	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação e de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS.	Material	Quilograma	2.500,00

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	Embalagem de 1 kg.			
102061	Farinha de trigo para panificação, Embalagem de 25kg	Material	Unidade	50
102012	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação e de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	2.500,00
95385	FARINHA MANDIOCA TORRADA REGIONAL. Cor branca – Grupo seca, Tipo 1. Embalagem plástica com nome do fabricante e identificação do produto, nome da marca, data de validade e fabricação, peso, de acordo legislação vigente. Embalagem de 1Kg.	Material	Quilograma	3.000,00
95386	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I: “in natura”, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, embalagem plástica. Livre de sujidades e materiais estranhos. Peso líquido de acordo com a – Anvisa/MS. Rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	10.000,00
96560	FERMENTO BIOLÓGICO, em pacote, com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem com 125g.	Material	Unidade	1.000
95387	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, composto de pirofosfatoacido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico. Rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 100 gramas.	Material	Unidade	800
96606	FLOCÃO DE MILHO, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou	Material	PACOTE	10.000

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	Ministério da Saúde. Embalagem 500g.			
96544	FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Rótulo deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1 Kg	Material	Quilograma	6.000,00
96561	GOIABADA, com consistência para corte, Embalagem plastica, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses. Embalagem com 600g	Material	Unidade	1.500
96607	LEITE CONDENSADO, tradicional, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 395g	Material	Unidade	1.500
95393	LEITE DE COCO, pasteurizado e homogeneizado, tradicional. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem caixa tetra pack e/ou garrafa 200 ml.	Material	Unidade	1.200
96549	LEITE EM PÓ 0% SEM LACTOSE: enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS, com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Solicito laudo microbiológico do produto. Solicito que o valor calórico a cada 25,5g contenha: 9,7g a 10g de carboidratos, 6,6g a 7,0 g de proteínas, 6,0g a 7,0g de gorduras totais, 0g de gordura trans, 90g a 100g de sódio, 200 a 230mg de cálcio. Embalagem de 200 gramas.	Material	PACOTE	800
96547	LEITE EM PÓ INTEGRAL: enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com	Material	PACOTE	25.000

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS, com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Solicito laudo microbiológico do produto. Solicito que o valor calórico a cada 25,5g contenha: 9,7g a 10g de carboidratos, 6,6g a 7,0 g de proteínas, 6,0g a 7,0g de gorduras totais, 0g de gordura trans, 90g a 100g de sódio, 200 a 230mg de cálcio. Embalagem de 200 gramas.			
96550	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SÊMOLA, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 500 gramas.	Material	Quilograma	2.500,00
95396	MACARRÃO PARAFUSO C/ SÊMOLA , massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 500g	Material	Quilograma	8.000,00
96551	MILHO VERDE, em conserva, contendo apenas água e sal, com tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 200 gramas.	Material	Lata	2.500
96553	MOLHO DE TOMATE, tradicional com identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade, contendo apenas 03(três) ingredientes. Embalagem 340 gramas.	Material	Unidade	25.000
102014	OLEO DE SOJA, obtido de matéria prima vegetal, apresentar aspecto límpido, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, envasado em embalagem	Material	Unidade	800

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	plástica. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 900 ml.			
95400	ORÉGANO, desidratado produzido com folhas sãs, limpas, isento de sujidades contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 20 gramas.	Material	PACOTE	2.000
95403	PROTEÍNA DE SOJA, texturizada, granulada, desidratada, sabor carne bovina. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 400 gramas.	Material	PACOTE	10.500
102066	Queijo ralado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Embalagem: pacote de 1 kg	Material	Unidade	100
95404	SAL, refinado, iodado. Aparência:cristais de granulação uniformes, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 Kg.	Material	Quilograma	1.500,00
95405	SARDINHA, em conserva, ralada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 125 gramas.	Material	Lata	8.000

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

96542	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1 , Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e de validade. Produto de cor branca e livre de sujidades. Embalagem de 500 gramas.	Material	PACOTE	2.000
95406	VINAGRE BRANCO – O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem de 500ml.	Material	Unidade	1.500
96555	XEREM DE MILHO, a base de milho, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA. Embalagem com 500 gramas.	Material	PACOTE	4.000
SUCOS CONCENTRADOS				
96566	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO ACEROLA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1KG.	Material	Quilograma	5.000,00
96563	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO CAJA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1KG.	Material	Quilograma	5.000,00
95408	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO CAJU, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	5.000,00
95409	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO GOIABA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação.	Material	Quilograma	5.000,00

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	Embalagem de 1kg.			
102068	POLPA DE FRUTAS CONCENTRADO MANGA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1kg	Material	Quilograma	5.000,00
LATICINIOS				
102063	Iogurte natural integral, embalagem de 110gr, de polietileno, contendo data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	Material	Unidade	40.000
102064	Iogurte sem lactose: embalagem individual de 170 ml em polietileno contendo data de fabricação, validade, lote ingredientes e informação nutricional, sabor morango ou coco.	Material	Unidade	1.000
102062	Iogurte, elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de frutas e ingredientes naturais. Contendo 900 ml Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	Material	Unidade	30.000
95412	LEITE LONGA VIDA, Integral, pasteurizado, Com validade mínima de 180 dias, lote, rotulado conforme legislação vigente, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100g): máximo de 3g de lipídios/5g de carboidratos/ mínimo de 3 g de proteínas/ valor calórico de 60 kcal). Carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Embalagem de 1 Litro.	Material	Caixa	10.000
95413	MANTEIGA, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, com validade mínima de 120 dias. Deve estar de acordo com Normas e ou Resoluções da Anvisa e ter o selo do SIE ou SIF. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 500g.	Material	Unidade	2.500
102016	Margarina, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente	Material	Unidade	100

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, com validade mínima de 120 dias. Deve estar de acordo com Normas e ou Resoluções da Anvisa e ter o selo do SIE ou SIF. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 15Kg.			
102069	Margarina, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, com validade mínima de 120 dias. Deve estar de acordo com Normas e ou Resoluções da Anvisa e ter o selo do SIE ou SIF. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 500 gramas.	Material	Unidade	5.000
102070	Queijo mussarela em barra: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em tablete contendo aproximadamente 1 kg, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento	Material	Quilograma	400,00
102067	Queijo mussarela: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg	Material	Quilograma	400,00
PÃES				

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

97653	PÃO FRANCES,(milho e leite) produto de boa qualidade, obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e/ ou outras farinhas as adicionadas de água, podendo conter outros ingredientes. Não deve esta amassado, queimado e mal assado. Isento de sujidades, mofos, parasitas e larvas. Zero gordura trans. Características Organolépticas: aspecto de massa leve, cor, sabor e aroma próprio. Embalado em pacote de 1kg, Peso Liquido: 50g. Embalagem primaria: saco plástico individual, atóxico, fechado e deve estar limpo e íntegro; nunca furado, violado ou danificado.	Material	Quilograma	2.000,00
97652	PÃO HOT DOG 50g: Pães devem ser produzidos no dia do consumo. Embalado em pacote de 1kg, Peso Liquido: 50g. Embalagem primaria: saco plástico individual, atóxico, fechado e deve estar limpo e íntegro; nunca furado, violado ou danificado.	Material	Quilograma	2.000,00
HORTIFRUTIGRANJEIROS				
97128	ABACAXI, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto cilíndrico inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. Embalagem descartavel (papelão) ou retornavel (caixa plastica), que suporte peso máximo de 20 kg	Material	Unidade	600
95417	ALHO, de 1ª qualidade e variação colorado diâmetro 5, não apresentar mau estado de conservação,mofo e/ou fermentação, odor estranho, brotamento. A embalagem deverá estar limpa, ser resistente e de boa aparência. Demais especificações devem estar de acordo c/ a Portaria nº 85, de 06/03/2002 e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Material	Quilograma	1.000,00
95430	BATATA INGLESA, graúda de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de	Material	Quilograma	1.500,00

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar pontos de brotamento.			
97130	BETERRABA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, cor roxa, textura da casca lisa, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, manchas, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	500,00
97131	CEBOLA BRANCA, in natura, não brotada, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração branca, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	2.000,00
97132	CEBOLA ROXA, in natura, não brotada, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração roxa, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	600,00
97133	CENOURA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, coloração laranja, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho	Material	Quilograma	2.000,00
95435	LARANJA PÊRA, de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio.	Material	Quilograma	12.000,00
95436	MAÇÃ NACIONAL, de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Deve apresentar com característica e todas	Material	Quilograma	8.000,00

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	devem estar com talos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Embalagem limpa.			
96574	MAMÃO, TIPO PAPAIA de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho grande.	Material	Quilograma	600,00
95438	MANGA HADEM, casca lisa, limpa, sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio.	Material	Quilograma	5.000,00
97134	MELANCIA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, coloração da polpa vermelha, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha.	Material	Quilograma	4.000,00
96576	MELÃO, in natura graúdos e maduros pesando entre 1 kg a 1,5 kg.	Material	Quilograma	1.000,00
97135	PIMENTÃO (verde, vermelho e amarelo), in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho.	Material	Quilograma	800,00
95442	QUIABO VERDE, graúdo de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Material	Quilograma	250,00
97137	TOMATE, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, sem cálice e pedúnculo curto, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho	Material	Quilograma	8.000,00

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

CARNES				
95449	CARNE BOVINA CHARQUE DIANTEIRO, a vácuo, teor de umidade de 44-45% e teor máximo de sal de 12-15%. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC N° 12 DE 02/01/01 ANIVSA/MS. Validade minina de 6 meses. Embalagem de 1 Kg	Material	Quilograma	2.000,00
95450	CARNE BOVINA MOÍDA (músculo ou Acém) com menor teor de gordura (até 25%), congelada, com SIF ou SIE, embalada em plástico transparente. Validade minima de 6 meses. Embalagem de 1 kg	Material	Quilograma	1.000,00
97140	CARNE BOVINA, fígado, em pedaços, resfriado, fresca, limpa no pré-preparo. Embalagem individual transparente de 1kg, com rotulagem, contendo o carimbo do SIF, lacrada, congeladam de primeira qualidade e com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Material	Quilograma	800,00
95452	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, carne congelada de bovino sem osso, com no máximo 8% de gordura, contendo SIF ou SIE, embalada em plástico transparente.O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, sabor, odor e cor próprios, sem manchas esverdeadas. Embalagem de 1Kg.	Material	Quilograma	1.000,00
95453	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, resfriado em pedaços - carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura, embalada em plástico transparente. Deve constar a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote. Embalagem de 1Kg.	Material	Quilograma	3.000,00
95456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, com osso, sem tempero, congelado, embalagem plástica transparente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem de 1kg	Material	Quilograma	2.000,00

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

95455	FILÉ DE MERLUZA, limpo, sem couro e escamas, sem espinha, embalado em plástico transparente, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem de 1kg.	Material	Quilograma	1.000,00
96558	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – Embalada à vácuo com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. Embalagem com 5kg.	Material	PACOTE	3.000
95457	PEITO DE FRANGO, com osso, sem pele, sem gordura, congelado, embalagem plástica transparente, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. , contendo SIF ou SIE, Odor próprio. Embalagem de 1 kg.	Material	Quilograma	8.000,00
102065	Salsicha Congelada: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade	Material	Quilograma	2.000,00

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

	não inferior a 06 meses			

Endereços

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
3848	45550000	Rua Lauro de Freitas		199	Centro	Bahia	Ubatã

Observações do Endereço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, esta classificação se baseia na natureza padrão dos bens, que são amplamente disponíveis no mercado e atendem a requisitos gerais, sem a necessidade de especificações técnicas ou características diferenciadas. A caracterização como bens comuns visa assegurar a simplicidade no processo de aquisição, garantindo a competitividade e a obtenção das melhores condições de mercado, atendendo às necessidades da EDUCAÇÃO pública de forma eficiente e econômica

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, em condições adequadas de qualidade, quantidade, conservação, higiene e segurança alimentar, de modo a possibilitar a execução regular dos cardápios estabelecidos pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEME.

Considerando a natureza do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1. Qualidade e características dos produtos

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão:

a) ser de primeira qualidade, próprios para o consumo humano e compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item;

b) apresentar características organolépticas adequadas, especialmente quanto à aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência;

c) estar livres de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou quaisquer condições que os tornem impróprios ao consumo;

d) atender às normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis ao respectivo produto;

e) possuir, quando aplicável, registro, inspeção, autorização, selo ou outra identificação exigida pelos órgãos competentes;

f) apresentar embalagem íntegra, resistente e adequada à natureza do produto, sem sinais de violação, vazamentos, estufamento, ferrugem, amassamentos que comprometam o conteúdo ou outras avarias;

g) apresentar rotulagem contendo as informações legalmente exigidas, inclusive identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação, quando aplicáveis.

4.2. Prazo de validade

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o período previsto para seu consumo, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo remanescente insuficiente para utilização segura e regular pelas unidades escolares.

Os percentuais ou prazos mínimos de validade eventualmente exigidos para determinados gêneros deverão ser definidos no Termo de Referência de acordo com as características de cada produto, evitando-se exigências genéricas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.3. Produtos perecíveis, refrigerados e congelados

Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, respeitando-se as temperaturas e demais condições estabelecidas pela legislação sanitária e pelas características de cada alimento.

Deverá ser preservada a cadeia de frio, quando aplicável, desde o transporte até a entrega, não sendo admitidos produtos que apresentem sinais de descongelamento e recongelamento, deterioração ou acondicionamento inadequado.

Carnes, aves e demais produtos de origem animal deverão possuir procedência regular e atender às exigências de inspeção sanitária aplicáveis.

4.4. Transporte e entrega

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados à natureza dos

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

produtos, em condições satisfatórias de higiene, conservação e segurança, de maneira a preservar sua qualidade até o efetivo recebimento.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o cronograma, as ordens de fornecimento e a capacidade de armazenamento das unidades atendidas.

A periodicidade das entregas poderá ser diferenciada conforme a natureza dos produtos, especialmente entre gêneros não perecíveis, perecíveis, refrigerados e congelados.

4.5. Quantidades e atendimento da demanda

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender aos quantitativos solicitados pela EDUCAÇÃO dentro dos prazos estabelecidos, considerando o número de estudantes atendidos, a distribuição das unidades escolares e a necessidade de continuidade da alimentação escolar.

Os quantitativos contratados constituirão estimativa de consumo, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da EDUCAÇÃO e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

4.6. Recebimento e substituição dos produtos

Os produtos estarão sujeitos à conferência no momento da entrega, abrangendo, entre outros aspectos, quantidade, peso, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, temperatura, quando aplicável, e conformidade com as especificações estabelecidas.

Os produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem custos adicionais para a EDUCAÇÃO , no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou irregularidades posteriormente constatados.

4.7. Regularidade sanitária

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao exercício regular da atividade de comercialização e distribuição dos gêneros alimentícios que compõem o objeto, inclusive as licenças e autorizações sanitárias exigíveis de acordo com a natureza dos produtos e da atividade desenvolvida.

Deverão ser observadas as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes, bem como as regras aplicáveis à produção, armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de alimentos.

4.8. Atendimento aos cardápios da alimentação escolar

Os produtos deverão possuir características e padrões de qualidade compatíveis com sua utilização nas preparações previstas nos cardápios da alimentação escolar elaborados pela Secretaria

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Municipal de Educação, de modo a possibilitar o cumprimento do planejamento nutricional durante o ano letivo.

Eventuais substituições de produtos somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela EDUCAÇÃO , não sendo permitida a substituição unilateral de marcas, tipos, características ou especificações que resulte em produto de qualidade ou composição diversa daquela contratada.

4.9. Sustentabilidade

Sempre que compatível com a natureza do objeto e sem prejuízo da segurança alimentar, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, adequada destinação de resíduos e utilização de meios de transporte e acondicionamento compatíveis com as boas práticas ambientais.

4.10. Obrigações gerais do fornecedor

A futura contratada deverá cumprir integralmente as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega definidos pela EDUCAÇÃO , responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes.

Deverá, ainda, manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, além de atender prontamente às determinações da fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução a ser contratada seja capaz de atender, com regularidade, qualidade e segurança alimentar, às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, garantindo os insumos necessários à execução dos cardápios e à continuidade da alimentação escolar durante o período letivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de Entrega

1. 1) O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Ubatã/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, não ficando a EDUCAÇÃO obrigada a solicitar, de uma única vez, a totalidade dos quantitativos estimados.

2) As solicitações serão realizadas de acordo com o planejamento da alimentação escolar, o consumo efetivo, os cardápios estabelecidos, a capacidade de armazenamento e as necessidades das unidades escolares, observadas as quantidades máximas contratadas ou registradas.

3) A contratada deverá realizar as entregas nos locais, quantidades, horários e condições indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento e/ou cronograma de distribuição elaborado pela EDUCAÇÃO .

4) O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo para os gêneros que, em razão de sua perecibilidade ou da rotina de abastecimento, possuam cronograma específico de entrega definido pela Secretaria Municipal de

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Educação.

6) Para hortifrutigranjeiros, carnes, aves, pescados, produtos refrigerados, congelados e demais gêneros de maior perecibilidade, a EDUCAÇÃO poderá estabelecer entregas em periodicidade diferenciada, inclusive semanal ou em intervalo inferior, conforme o planejamento dos cardápios e a necessidade de preservação da qualidade dos alimentos.

7) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e consumo, rigorosamente de acordo com as especificações, unidades, pesos, embalagens, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos inferiores, deteriorados, adulterados ou incompatíveis com as especificações contratadas.

8) Os gêneros deverão ser transportados em veículos apropriados à natureza dos produtos, devidamente higienizados e em condições que assegurem sua integridade e qualidade durante todo o percurso, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

9) No caso de produtos refrigerados ou congelados, a contratada deverá assegurar a manutenção das condições adequadas de temperatura durante o transporte e até o momento da entrega, preservando a cadeia de frio. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de descongelamento, recongelamento ou conservação inadequada.

10) Os alimentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação, especialmente identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, condições de conservação e demais informações obrigatórias.

11) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período previsto para consumo, observados os requisitos específicos definidos para cada item. Não serão aceitos produtos vencidos ou cujo prazo remanescente seja incompatível com o consumo regular pela Rede Municipal de Ensino.

12) Os hortifrutigranjeiros deverão apresentar condições adequadas de maturação, frescor e integridade, sendo rejeitados produtos excessivamente maduros, deteriorados, murchos, fermentados, lesionados ou que apresentem pragas, larvas, sujidades ou quaisquer características incompatíveis com o consumo.

13) Os produtos de origem animal deverão possuir procedência regular e inspeção sanitária exigível, devendo ser acondicionados, transportados e entregues de acordo com as normas sanitárias aplicáveis à respectiva categoria.

14) Todos os custos relacionados à execução das entregas serão de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, acondicionamento, conservação, carga, descarga, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional da EDUCAÇÃO .

15) No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelos servidores designados pela EDUCAÇÃO , que verificarão, entre outros aspectos, a quantidade, peso, especificação, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade, qualidade e temperatura, quando aplicável.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

16) A entrega deverá estar acompanhada do respectivo documento fiscal e das demais informações necessárias à identificação da Ordem de Fornecimento correspondente.

17) A simples entrega física dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo sujeitos à conferência e verificação de conformidade pela EDUCAÇÃO .

18) Os gêneros que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem vícios, avarias, deterioração, validade inadequada, problemas de acondicionamento ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança serão recusados, total ou parcialmente.

19) Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação realizada pela EDUCAÇÃO , sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20) Em situações nas quais a natureza do produto ou a necessidade de manutenção do cardápio escolar exija reposição imediata, a EDUCAÇÃO poderá estabelecer prazo inferior para substituição, desde que devidamente justificado e comunicado à contratada.

21) A contratada deverá manter capacidade logística suficiente para atender às solicitações durante toda a vigência da contratação, sendo responsável por garantir a regularidade e continuidade do abastecimento, não podendo alegar dificuldades ordinárias de aquisição, transporte ou distribuição como justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos.

22) Eventuais alterações nos locais ou cronogramas de entrega serão previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada adequar-se às necessidades operacionais da EDUCAÇÃO , desde que preservadas as condições estabelecidas na contratação.

23) O descumprimento injustificado dos prazos, quantidades ou condições de entrega caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a EDUCAÇÃO .

1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da EDUCAÇÃO .

2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EDUCAÇÃO .

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela EDUCAÇÃO , após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela EDUCAÇÃO durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

2. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

1. o prazo de validade

2. a data da emissão

3. os dados do contrato e do órgão contratante

4. o período respectivo de execução do contrato

5. o valor a pagar; e

6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. A EDUCAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018

6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

10. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

11. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12. Cessão de crédito

1. Não é admitida cessão de crédito

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, tendo em vista que os gêneros alimentícios objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observada a forma de adjudicação estabelecida no instrumento convocatório, preferencialmente por item, considerando o parcelamento da solução e a diversidade dos gêneros alimentícios que compõem a contratação.

A adoção do menor preço busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a EDUCAÇÃO , sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, acondicionamento, transporte, validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

A proposta somente será considerada aceitável quando o produto ofertado estiver em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas para o respectivo item, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando o gênero alimentício ofertado não atender aos requisitos da contratação.

2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

resulta em vantagens à EDUCAÇÃO , reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV

1. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses

2. IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela EDUCAÇÃO

2. Forma de Fornecimento

1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Ubatã/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

As quantidades previstas possuem natureza estimativa, de modo que a EDUCAÇÃO realizará as solicitações conforme o consumo efetivamente verificado, os cardápios da alimentação escolar, o calendário letivo e a capacidade de armazenamento, observados os quantitativos máximos estabelecidos na contratação.

A periodicidade das entregas poderá variar conforme a natureza dos produtos. Os gêneros não perecíveis poderão ser solicitados em intervalos compatíveis com a capacidade de armazenamento e o consumo, enquanto hortifrutigranjeiros, carnes, aves, pescados, produtos refrigerados e congelados poderão possuir cronogramas específicos e entregas mais frequentes, de forma a preservar sua qualidade e segurança.

Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência de preços registrados não obrigará a EDUCAÇÃO à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações decorrentes realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e nos limites e condições previstos na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da EDUCAÇÃO nos prazos, quantidades, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade e regularidade do abastecimento da alimentação escolar.

Assim, fica estabelecida como forma de seleção a licitação por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, preferencialmente com adjudicação por item, e como forma de execução o fornecimento parcelado e sob demanda, solução considerada compatível com a natureza dos gêneros alimentícios e com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços

4. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.Forma de fornecimento

5. O fornecimento do objeto será parcelado.

6. Exigências de habilitação

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

    1. Habilitação jurídica

        1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

        2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

        3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

        4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

        5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

        6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

        7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

        8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

        9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

        10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

    2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

        1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

        2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

        3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

        4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

3. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação

5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º

4. Qualificação Técnica

1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado os serviços em características, quantidade e prazo similares ao do presente termo de referência, referente ao(s) lote(s) que a empresa apresentar cotação

2. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa

3. Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características da prestação de serviços o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforcem os dados extraídos do atestado

4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente

5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação será calculado após a pesquisa de mercado, pelo operador de compras

2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023

1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes da presente contratação serão as indicadas nos Requerimentos pelas Secretarias demandantes, podendo sofrer adequações no Setor Financeiro

11. DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
a. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c. Apresentar documentação falsa;
d. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f. Não mantiver a proposta;
g. Cometer fraude fiscal;
h. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa Administrativa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato e ser aplicada proporcionalmente às parcelas não executadas. Quando houver reincidência pelo contratado no cometimento de determinada infração, ou seja, nas reincidências específicas, a multa a ser aplicada deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido imposta pela infração anterior.
c. Multa Moratória de 1% por dia útil de atraso pelo descumprimento de prazo contratual calculada sobre o a nota de empenho ou do saldo não atendido, seu valor não poderá exceder o da obrigação principal e pode ser cumulada com a multa Administrativa.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EDUCAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a EDUCAÇÃO Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EDUCAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019, como ato lesivo à EDUCAÇÃO pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à EDUCAÇÃO Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EDUCAÇÃO Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EDUCAÇÃO , observado o princípio da proporcionalidade.

12. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, quantidades, valores, projetos ou prazos;

- O não cumprimento reincidente do prazo de entrega por no máximo 02 (duas) vezes;

- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- A lentidão do seu cumprimento, levando a EDUCAÇÃO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

- O atraso injustificado no fornecimento;

- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EDUCAÇÃO ;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta 14.133/21;

- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- A supressão, por parte da EDUCAÇÃO , compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 124 desta da Lei 14.133/21;

- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da EDUCAÇÃO , por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente
imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela EDUCAÇÃO decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- Descumprimento do disposto no inciso IX do art. 18, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da EDUCAÇÃO , nos casos enumerados nos incisos I a II e V do artigo 137 da Lei 14.133/21;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EDUCAÇÃO ;

- Judicial, nos termos da legislação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos através de legislação própria de cada caso.

2. A empresa participante deste referido certame que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.

3. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

4. A Prefeitura Municipal de Ubatã fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse
público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

7. Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados em Diário Oficial.

8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ubatã, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Adequações

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

ETP

Encaminhamos o ETP abaixo:

Número

ETP1072026

Sigilo

Não

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Documentos de Formalização de Demanda

Código	Secretaria	Unidade	Justificativa
Educação162026	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Ubatã/BA justifica a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, com o objetivo de garantir a continuidade e a regularidade da oferta de refeições aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. A alimentação escolar constitui serviço essencial ao adequado funcionamento das unidades de ensino, contribuindo diretamente para o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes. Dessa forma, compete à EDUCAÇÃO Municipal adotar as providências necessárias para assegurar o fornecimento contínuo de alimentos em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda da rede. A contratação pretendida visa atender às necessidades das unidades escolares durante o período letivo, garantindo a execução dos cardápios elaborados e acompanhados por profissional nutricionista, observando-se as

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

			necessidades nutricionais dos estudantes, as diferentes faixas etárias e as diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para produção ou fornecimento de todos os gêneros alimentícios necessários à execução da alimentação escolar, mostra-se indispensável a contratação de fornecedores capazes de realizar as entregas de forma regular, parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, preservando-se a qualidade, as características sanitárias e, especialmente no caso dos produtos perecíveis, as condições adequadas de conservação. A contratação também se fundamenta na necessidade de evitar a descontinuidade do fornecimento da alimentação escolar e o consequente prejuízo aos estudantes, especialmente aqueles que possuem na refeição disponibilizada pela escola importante componente de sua alimentação diária. Diante disso, a realização do procedimento licitatório mostra-se necessária e de relevante interesse público, permitindo à EDUCAÇÃO selecionar proposta apta a atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, mediante critérios objetivos de qualidade e economicidade, em observância aos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à alimentação escolar. Assim, esta Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO manifesta-se pela necessidade da contratação, considerando-a essencial para assegurar o fornecimento regular, adequado e contínuo da alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA durante o período letivo.

0. Necessidade da contratação

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, garantindo as condições necessárias para a execução dos cardápios planejados pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEME durante o ano letivo.

Conforme levantamento da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO para o exercício de 2026, a Rede Municipal de Ensino possui 4.090 matrículas, distribuídas em 22 unidades escolares, abrangendo diferentes etapas e modalidades de ensino, circunstância que resulta em demanda contínua e expressiva por gêneros alimentícios ao longo do calendário escolar.

A necessidade apresenta características distintas de acordo com a jornada e a modalidade de atendimento de cada unidade. Os cardápios elaborados para o exercício de 2026 contemplam desde o fornecimento de lanches e refeições para as unidades de ensino regular e multisseriadas até o atendimento das unidades de tempo integral, nas quais a permanência prolongada dos estudantes exige a disponibilização de café da manhã, almoço e lanche da tarde.

Para a execução desses cardápios, faz-se necessária a disponibilidade regular de gêneros alimentícios diversificados, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis utilizados na preparação das refeições, tais como cereais, leguminosas, massas, carnes, aves, leite e derivados, biscoitos, produtos para preparo de bolos, bebidas, temperos e demais insumos alimentícios necessários à composição das refeições programadas.

A alimentação escolar possui caráter essencial e está diretamente relacionada às condições de permanência e desenvolvimento dos estudantes no ambiente educacional, devendo ser ofertada de maneira regular durante os dias de efetivo atendimento escolar. A indisponibilidade ou insuficiência dos gêneros alimentícios comprometeria a execução dos cardápios planejados e poderia ocasionar a interrupção ou inadequação das refeições fornecidas aos alunos.

Nesse contexto, considerando o quantitativo de estudantes atendidos, a diversidade das unidades escolares, as diferentes jornadas de ensino e a necessidade de cumprimento dos cardápios estabelecidos para o ano letivo, torna-se indispensável que a EDUCAÇÃO disponha de mecanismo capaz de assegurar o abastecimento contínuo e parcelado dos gêneros alimentícios, de acordo com o consumo efetivo e as necessidades apresentadas pela Rede Municipal de Ensino.

A contratação também se mostra necessária em razão da impossibilidade de manutenção, pela EDUCAÇÃO , de estoque integral dos gêneros necessários para todo o exercício, especialmente quanto aos produtos perecíveis, cujas características exigem entregas periódicas, controle de validade, conservação adequada e compatibilidade entre os quantitativos fornecidos e o consumo das unidades escolares.

Dessa forma, a contratação pretendida tem como finalidade garantir condições materiais para a execução regular da alimentação escolar durante o ano letivo, assegurando o abastecimento das unidades da Rede Municipal de Ensino e o atendimento dos estudantes matriculados, em consonância com os cardápios definidos pela equipe responsável pela alimentação escolar e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A solução a ser definida deverá, portanto, possibilitar o fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades, periodicidade e condições necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, preservando a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, a continuidade do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

1. Referência a instrumentos de planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Ubatã/BA, especialmente àquelas destinadas à manutenção e ao regular funcionamento da Rede Municipal de Ensino e à execução da política de alimentação escolar durante o exercício de 2026.

O planejamento da contratação considera, como instrumentos e elementos referenciais, o calendário do ano letivo, o quantitativo de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, a distribuição dos alunos entre as unidades escolares e os cardápios elaborados para atendimento das diferentes modalidades de ensino, os quais constituem parâmetros fundamentais para a definição da demanda por gêneros alimentícios.

Conforme levantamento realizado pela SEME, a Rede Municipal de Ensino possui, no exercício de 2026, 4.090 matrículas distribuídas em 22 unidades escolares, quantitativo utilizado como referência para o dimensionamento das necessidades relacionadas à alimentação escolar.

Os Cardápios Anuais de 2026 também integram o planejamento da demanda, uma vez que estabelecem as refeições programadas ao longo do período letivo e permitem identificar os gêneros alimentícios necessários à sua execução. O planejamento contempla as particularidades das unidades e modalidades atendidas, inclusive as escolas de tempo integral, nas quais estão previstas refeições em diferentes períodos do dia.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Ubatã/BA, estando, portanto, alinhada ao planejamento das contratações públicas para o exercício correspondente.

A previsão no PCA demonstra que a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino foi previamente identificada pela EDUCAÇÃO , integrando o planejamento das demandas necessárias à manutenção e ao regular funcionamento dos serviços educacionais.

Nesse sentido, os quantitativos a serem estimados para a contratação deverão guardar compatibilidade com o número de estudantes atendidos, os dias de efetivo atendimento escolar, a frequência prevista de utilização de cada gênero alimentício e as preparações constantes dos cardápios elaborados pela equipe responsável pela alimentação escolar.

A contratação deverá, ainda, manter compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da aquisição.

Dessa forma, a contratação pretendida integra o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, estando diretamente relacionada à necessidade de assegurar os meios necessários à execução da alimentação escolar e à continuidade das atividades educacionais durante o exercício, observando-se, nas etapas subsequentes do planejamento da contratação, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Requisitos da contratação

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

A contratação deverá assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, em condições adequadas de qualidade, quantidade, conservação, higiene e segurança alimentar, de modo a possibilitar a execução regular dos cardápios estabelecidos pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEME.

Considerando a natureza do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1. Qualidade e características dos produtos

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão:

a) ser de primeira qualidade, próprios para o consumo humano e compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item;

b) apresentar características organolépticas adequadas, especialmente quanto à aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência;

c) estar livres de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou quaisquer condições que os tornem impróprios ao consumo;

d) atender às normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis ao respectivo produto;

e) possuir, quando aplicável, registro, inspeção, autorização, selo ou outra identificação exigida pelos órgãos competentes;

f) apresentar embalagem íntegra, resistente e adequada à natureza do produto, sem sinais de violação, vazamentos, estufamento, ferrugem, amassamentos que comprometam o conteúdo ou outras avarias;

g) apresentar rotulagem contendo as informações legalmente exigidas, inclusive identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação, quando aplicáveis.

3.2. Prazo de validade

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o período previsto para seu consumo, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo remanescente insuficiente para utilização segura e regular pelas unidades escolares.

Os percentuais ou prazos mínimos de validade eventualmente exigidos para determinados gêneros deverão ser definidos no Termo de Referência de acordo com as características de cada produto, evitando-se exigências genéricas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

3.3. Produtos perecíveis, refrigerados e congelados

Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, respeitando-se as temperaturas e demais condições estabelecidas pela legislação sanitária e pelas características de cada alimento.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Deverá ser preservada a cadeia de frio, quando aplicável, desde o transporte até a entrega, não sendo admitidos produtos que apresentem sinais de descongelamento e recongelamento, deterioração ou acondicionamento inadequado.

Carnes, aves e demais produtos de origem animal deverão possuir procedência regular e atender às exigências de inspeção sanitária aplicáveis.

3.4. Transporte e entrega

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados à natureza dos produtos, em condições satisfatórias de higiene, conservação e segurança, de maneira a preservar sua qualidade até o efetivo recebimento.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o cronograma, as ordens de fornecimento e a capacidade de armazenamento das unidades atendidas.

A periodicidade das entregas poderá ser diferenciada conforme a natureza dos produtos, especialmente entre gêneros não perecíveis, perecíveis, refrigerados e congelados.

3.5. Quantidades e atendimento da demanda

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender aos quantitativos solicitados pela EDUCAÇÃO dentro dos prazos estabelecidos, considerando o número de estudantes atendidos, a distribuição das unidades escolares e a necessidade de continuidade da alimentação escolar.

Os quantitativos contratados constituirão estimativa de consumo, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da EDUCAÇÃO e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

3.6. Recebimento e substituição dos produtos

Os produtos estarão sujeitos à conferência no momento da entrega, abrangendo, entre outros aspectos, quantidade, peso, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, temperatura, quando aplicável, e conformidade com as especificações estabelecidas.

Os produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem custos adicionais para a EDUCAÇÃO , no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou irregularidades posteriormente constatados.

3.7. Regularidade sanitária

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao exercício regular da atividade de comercialização e distribuição dos gêneros alimentícios que compõem o objeto, inclusive as licenças e autorizações sanitárias exigíveis de acordo com a natureza dos

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

produtos e da atividade desenvolvida.

Deverão ser observadas as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes, bem como as regras aplicáveis à produção, armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de alimentos.

3.8. Atendimento aos cardápios da alimentação escolar

Os produtos deverão possuir características e padrões de qualidade compatíveis com sua utilização nas preparações previstas nos cardápios da alimentação escolar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a possibilitar o cumprimento do planejamento nutricional durante o ano letivo.

Eventuais substituições de produtos somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela EDUCAÇÃO , não sendo permitida a substituição unilateral de marcas, tipos, características ou especificações que resulte em produto de qualidade ou composição diversa daquela contratada.

3.9. Sustentabilidade

Sempre que compatível com a natureza do objeto e sem prejuízo da segurança alimentar, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, adequada destinação de resíduos e utilização de meios de transporte e acondicionamento compatíveis com as boas práticas ambientais.

3.10. Obrigações gerais do fornecedor

A futura contratada deverá cumprir integralmente as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega definidos pela EDUCAÇÃO , responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes.

Deverá, ainda, manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, além de atender prontamente às determinações da fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução a ser contratada seja capaz de atender, com regularidade, qualidade e segurança alimentar, às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, garantindo os insumos necessários à execução dos cardápios e à continuidade da alimentação escolar durante o período letivo.

3. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação foi definida a partir da análise conjunta da demanda da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, do quantitativo de alunos matriculados no exercício de 2026, dos cardápios planejados para o período letivo e da frequência de utilização dos respectivos gêneros alimentícios nas preparações destinadas à alimentação escolar.

Conforme levantamento oficial da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEME, a Rede Municipal de Ensino possui 4.090 matrículas distribuídas em 22 unidades escolares, constituindo esse quantitativo a principal referência populacional para o dimensionamento da demanda de alimentação escolar.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

A memória de cálculo considera, ainda, as particularidades das modalidades e jornadas de ensino atendidas, uma vez que a quantidade de refeições fornecidas e, consequentemente, o consumo de gêneros alimentícios varia conforme o período de permanência dos estudantes nas unidades escolares e a programação dos respectivos cardápios.

Para a formação das estimativas foram considerados, especialmente:

o quantitativo de alunos matriculados e potencialmente atendidos pela alimentação escolar;
os dias de efetivo atendimento previstos no calendário letivo;
os cardápios elaborados para o exercício de 2026;
a frequência de utilização de cada gênero alimentício nas preparações previstas;
a quantidade de refeições a serem ofertadas conforme a modalidade e a jornada escolar;
as unidades de medida e formas de apresentação comercial de cada produto;
as características específicas dos gêneros perecíveis e não perecíveis;
a necessidade de manutenção da continuidade do fornecimento durante todo o período de execução da contratação.

Assim, de forma geral, a metodologia adotada para o dimensionamento da demanda pode ser representada pela seguinte relação:

Quantidade estimada do gênero = número de estudantes atendidos × consumo previsto por preparação × frequência da preparação no cardápio durante o período de atendimento.

A partir desse cálculo são realizados os ajustes necessários em razão da unidade comercial de fornecimento, do acondicionamento do produto, das características de armazenamento, da perecibilidade e das particularidades de cada preparação prevista nos cardápios.

Os cardápios mensais elaborados para o exercício de 2026 constituem documento essencial de suporte à memória de cálculo, uma vez que permitem identificar a frequência das preparações ao longo do calendário escolar. Entre as refeições previstas encontram-se, por exemplo, arroz doce, iogurte com biscoito, sucos, feijão tropeiro, risoto de frango, farofa de cuscuz, macarronada, sopa, mungunzá e outras preparações, cada uma delas demandando gêneros alimentícios específicos.

A estimativa também leva em consideração a diversidade dos produtos necessários à execução dos cardápios. A relação consolidada da contratação contempla gêneros secos e não perecíveis, polpas de frutas, hortifrutigranjeiros, carnes e demais produtos indispensáveis à alimentação escolar, com quantidades individualizadas conforme a necessidade estimada pela Secretaria Municipal de Educação.

A título exemplificativo, constam da relação de quantitativos produtos de consumo recorrente e em maior escala, como açúcar cristal, arroz, feijão, flocão de milho, fubá, leite em pó, biscoitos, proteína de soja, molho de tomate e demais insumos, além de produtos cuja demanda é menor ou vinculada a preparações específicas.

Também integram a estimativa produtos hortifrutigranjeiros e proteínas animais, cujo dimensionamento observa as preparações previstas e a necessidade de fornecimento parcelado. A relação elaborada pela SEME contempla, entre outros, cenoura, laranja, maçã, manga, melancia, tomate, carne bovina, frango, peixe e demais gêneros, com quantitativos próprios para cada item.

Os quantitativos foram, portanto, estabelecidos com o objetivo de atender à demanda estimada da

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Rede Municipal de Ensino durante o período de vigência da contratação, buscando evitar tanto a insuficiência de produtos, que poderia comprometer a execução dos cardápios, quanto o superdimensionamento da aquisição e a consequente formação de estoques desnecessários, especialmente quanto aos produtos sujeitos à deterioração ou perda de validade.

Considerando que o consumo efetivo poderá sofrer variações decorrentes de frequência escolar, alterações justificadas de cardápio, calendário escolar, número de alunos efetivamente atendidos e demais ocorrências inerentes à execução da alimentação escolar, os quantitativos possuem natureza estimativa, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apresentada pela EDUCAÇÃO .

A planilha contendo a descrição dos gêneros alimentícios, respectivas unidades de fornecimento e quantitativos estimados, juntamente com a relação de matrículas e os cardápios utilizados para o dimensionamento da demanda, integra a documentação de suporte ao presente Estudo Técnico Preliminar e deverá subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da futura contratação.

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar

Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Ubatã/BA, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para assegurar o fornecimento regular da alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A necessidade administrativa consiste em garantir a disponibilidade dos gêneros alimentícios indispensáveis à execução dos cardápios programados para o exercício de 2026, atendendo a uma rede composta por 4.090 matrículas distribuídas em 22 unidades escolares, o que demanda estrutura de abastecimento contínua, diversificada e compatível com as diferentes modalidades de atendimento educacional.

Considerando a natureza da demanda, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

5.1. Produção integral dos gêneros alimentícios pela própria EDUCAÇÃO

A primeira alternativa considerada seria a produção direta, pelo Município, dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento da rede escolar.

Tal solução demandaria estrutura própria destinada à produção de alimentos em escala suficiente para atender a toda a Rede Municipal de Ensino, incluindo áreas produtivas, equipamentos, mão de obra especializada, armazenamento, transporte, controle sanitário e logística de distribuição.

Além disso, parcela significativa dos produtos utilizados nos cardápios possui natureza industrializada ou demanda processos produtivos específicos, a exemplo de leite em pó, biscoitos, massas, polpas, óleos, produtos enlatados e demais gêneros que não poderiam ser produzidos diretamente pela EDUCAÇÃO de maneira econômica e operacionalmente viável.

Dessa forma, a produção integral pela própria EDUCAÇÃO não se apresenta como solução adequada ou eficiente para o atendimento da necessidade identificada.

5.2. Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Outra possibilidade seria a contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de refeições prontas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Embora essa modalidade possa atender determinadas situações específicas, sua adoção para toda a Rede Municipal implicaria alteração significativa da estrutura atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que as unidades escolares dispõem de organização destinada ao preparo das refeições a partir dos gêneros alimentícios adquiridos pela EDUCAÇÃO .

A contratação de refeições prontas também reduziria a autonomia da Secretaria e da equipe responsável pela alimentação escolar quanto ao preparo das refeições e à execução dos cardápios previamente definidos, além de envolver custos relacionados não apenas aos alimentos, mas também à preparação, acondicionamento, transporte e logística das refeições prontas.

Por essas razões, essa alternativa não se mostra a mais adequada à realidade operacional da Rede Municipal de Ensino.

5.3. Aquisição integral e formação de estoque único para todo o período

Também foi considerada a possibilidade de aquisição dos gêneros necessários para todo o período contratual mediante entrega concentrada e formação de estoque pela EDUCAÇÃO .

Essa solução apresenta limitações relevantes, especialmente em razão da diversidade dos produtos necessários à alimentação escolar e das diferentes condições de conservação e validade.

A formação de grandes estoques demandaria elevada capacidade de armazenamento e aumentaria os riscos de vencimento, deterioração, perdas, comprometimento das condições sanitárias e desperdício de recursos públicos, sendo particularmente inadequada para produtos perecíveis, refrigerados, congelados e hortifrutigranjeiros.

Assim, a aquisição com entrega integral dos quantitativos não se mostra compatível com as características da demanda.

5.4. Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado

A alternativa que se apresenta mais adequada consiste na aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO durante o período de execução da contratação.

Essa solução permite que a EDUCAÇÃO mantenha o controle sobre os cardápios e sobre o preparo das refeições nas unidades escolares, ao mesmo tempo em que transfere aos fornecedores a obrigação de disponibilizar os produtos nas quantidades e periodicidades estabelecidas pela SEME.

O fornecimento parcelado possibilita, ainda:

adequação das entregas ao consumo efetivo da Rede Municipal de Ensino;
redução da necessidade de formação de grandes estoques;
diminuição dos riscos de perdas por vencimento ou deterioração;
manutenção da qualidade e do frescor dos produtos perecíveis;
melhor organização da logística de armazenamento e distribuição;

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

adaptação da demanda a eventuais alterações no calendário, no número de alunos atendidos ou nos cardápios;
maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A relação elaborada pela Secretaria demonstra que a demanda envolve produtos de naturezas bastante distintas, incluindo gêneros secos, enlatados, derivados de leite, polpas de frutas, hortifrutigranjeiros e proteínas animais, circunstância que reforça a necessidade de adoção de diferentes rotinas e frequências de fornecimento conforme as características de conservação de cada produto.

5.5. Parcelamento do objeto e estruturação por grupos ou itens

Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios envolvidos, a solução deverá possibilitar o parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado.

A definição da forma de divisão dos itens deverá considerar especialmente a natureza dos produtos, as condições de armazenamento e transporte, a logística de distribuição, a possibilidade de obtenção de economia de escala e a necessidade de evitar concentração indevida do objeto em um único fornecedor.

Poderão, assim, ser considerados agrupamentos compatíveis com a natureza dos produtos, a exemplo de gêneros não perecíveis, polpas e produtos congelados, hortifrutigranjeiros e proteínas animais, desde que o agrupamento seja tecnicamente justificado e não resulte em restrição injustificada à competitividade.

5.6. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Considerando que o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada e que os quantitativos podem variar conforme o consumo efetivamente verificado ao longo do período letivo, mostra-se adequada a avaliação da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, por permitir que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva da EDUCAÇÃO , sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A utilização do sistema é compatível com a natureza recorrente da demanda, com a necessidade de entregas sucessivas e com a impossibilidade de definição absolutamente precisa, de forma antecipada, do momento em que cada quantitativo será efetivamente necessário.

5.7. Solução escolhida

Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de estruturação da contratação por itens ou grupos tecnicamente compatíveis e utilização do Sistema de Registro de Preços.

A solução escolhida apresenta maior compatibilidade com a estrutura atualmente existente na Rede Municipal de Ensino, com os cardápios elaborados para o período letivo, com a capacidade de armazenamento das unidades e com a necessidade de manutenção contínua da alimentação escolar.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Além disso, possibilita à EDUCAÇÃO compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, preservar a qualidade dos alimentos, reduzir perdas e desperdícios, ampliar a competitividade do procedimento e assegurar maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição parcelada dos gêneros alimentícios mostra-se, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Ubatã/BA.

5. Estimativas de preços ou preços referenciais

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços, considerando as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos para cada gênero alimentício constante da relação elaborada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEME.

A pesquisa deverá observar os parâmetros e procedimentos aplicáveis às contratações públicas, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando-se preços compatíveis com aqueles praticados no mercado e capazes de representar adequadamente o custo estimado da futura contratação.

Para a formação dos preços referenciais, poderão ser utilizadas, conforme disponibilidade e adequação ao objeto, fontes como contratações similares realizadas pela EDUCAÇÃO Pública, sistemas oficiais de pesquisa de preços, bancos de preços públicos, atas de registro de preços, contratações de outros entes públicos e pesquisa direta junto a fornecedores, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

A pesquisa deverá considerar as características específicas de cada produto, incluindo unidade de fornecimento, peso ou volume da embalagem, qualidade, condições de acondicionamento, transporte, local de entrega e demais especificações que possam influenciar a formação do preço, de modo a evitar comparação entre produtos ou condições comerciais incompatíveis.

Para cada item, será estabelecido o respectivo preço unitário estimado, que, multiplicado pelo quantitativo previsto, resultará no valor total estimado do item. O somatório dos valores estimados de todos os itens corresponderá ao valor global estimado da contratação.

Assim, a memória de cálculo do valor estimado observará, em termos gerais:

Valor estimado do item = quantidade estimada × preço unitário referencial.

Valor global estimado = somatório dos valores estimados de todos os itens.

Os preços obtidos deverão ser submetidos à análise crítica, especialmente quando apresentarem variações relevantes entre as fontes consultadas, devendo ser desconsiderados, mediante justificativa, valores que se revelem inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados em relação ao conjunto da pesquisa.

Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios que compõem a contratação e a possibilidade de variação dos preços de mercado, especialmente quanto aos produtos perecíveis e hortifrutigranjeiros, a pesquisa deverá ser realizada em período suficientemente próximo à instauração do procedimento licitatório, buscando conferir maior atualidade e confiabilidade aos valores referenciais.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

A planilha de pesquisa de preços, contendo os valores unitários referenciais, quantitativos, metodologia utilizada, fontes consultadas e respectivos valores totais, integrará os documentos preparatórios da contratação e servirá de fundamento para definição do orçamento estimado e análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Dessa forma, o valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de mercado devidamente documentada, buscando assegurar que os preços referenciais sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, preservando a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, mediante fornecimento parcelado e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEME, visando assegurar a execução regular dos cardápios planejados para o ano letivo.

A solução contempla o fornecimento dos diversos gêneros necessários ao preparo das refeições nas unidades escolares, abrangendo produtos secos e não perecíveis, cereais, leguminosas, massas, derivados de leite, biscoitos, temperos, polpas de frutas, hortifrutigranjeiros, carnes, aves, pescados e demais produtos previstos nas especificações da contratação.

A diversidade dos produtos que compõem a solução decorre diretamente dos cardápios elaborados para atendimento da Rede Municipal de Ensino. Os documentos de planejamento nutricional contemplam diferentes preparações ao longo do calendário escolar, tais como arroz doce, iogurte com biscoito, feijão tropeiro, risoto de frango, farofa de cuscuz, macarronada com carne moída, pão com frango, sucos e outras refeições.

O atendimento abrangerá as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, atualmente composta por 22 unidades escolares e 4.090 matrículas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO para o exercício de 2026.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada e mediante solicitação da EDUCAÇÃO , possibilitando que as quantidades entregues sejam compatíveis com o consumo efetivamente verificado durante o período letivo. A periodicidade das entregas deverá observar as características específicas de cada gênero alimentício, especialmente quanto ao prazo de validade, perecibilidade e necessidade de refrigeração ou congelamento.

Os gêneros não perecíveis poderão ser fornecidos em periodicidade compatível com a capacidade de armazenamento e consumo da Rede Municipal de Ensino, enquanto os produtos perecíveis, refrigerados, congelados e hortifrutigranjeiros deverão possuir cronograma de entrega adequado à preservação de sua qualidade e segurança para consumo.

A solução compreenderá não apenas a disponibilização dos produtos, mas também todos os encargos e atividades necessários à sua entrega nas condições estabelecidas pela EDUCAÇÃO , incluindo acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias para que os gêneros cheguem aos locais indicados em condições adequadas para utilização.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas para cada item,

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

especialmente quanto à composição, peso, unidade de fornecimento, embalagem, rotulagem, prazo de validade, condições sanitárias e características de qualidade. A relação preparada pela SEME já individualiza produtos e respectivas apresentações, a exemplo de arroz, feijão, flocão de milho e outros gêneros utilizados na alimentação escolar.

No caso das proteínas de origem animal, deverão ser observadas as condições específicas de conservação, acondicionamento, inspeção sanitária e transporte aplicáveis, considerando que a relação de gêneros contempla, dentre outros produtos, carne bovina, coxa e sobrecoxa de frango, filé de merluza e peito de frango.

Da mesma forma, os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em condições adequadas de maturação, integridade e consumo, considerando as especificações estabelecidas para produtos como cenoura, laranja, maçã, mamão, manga, melancia, melão, pimentão, quiabo e tomate.
A execução da solução deverá prever mecanismos de recebimento, conferência e fiscalização dos produtos, permitindo à EDUCAÇÃO verificar a correspondência entre os gêneros entregues e as especificações contratadas. Produtos que apresentem desconformidades, avarias, sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação ou qualquer circunstância que comprometa sua utilização deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor, nos termos e prazos a serem definidos no Termo de Referência.

Considerando o caráter contínuo da demanda e a necessidade de fornecimentos sucessivos ao longo do período letivo, a solução poderá ser operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando a realização das aquisições conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os quantitativos máximos estimados.

A contratação deverá ser estruturada de forma a preservar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, considerando a diversidade dos segmentos envolvidos e buscando ampliar a competitividade, sem prejuízo da eficiência logística, da economia de escala e da adequada execução contratual.

A solução deverá funcionar de maneira integrada ao planejamento da alimentação escolar, de modo que a sequência operacional compreenda, em síntese, a identificação da necessidade de abastecimento pela SEME, emissão da correspondente solicitação ou ordem de fornecimento, entrega dos gêneros pelo fornecedor, conferência quantitativa e qualitativa, recebimento e posterior utilização dos produtos na preparação das refeições previstas nos cardápios escolares.

Dessa forma, a solução, considerada em todo o seu ciclo de execução, busca garantir à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO condições para manter o abastecimento regular das unidades escolares, preservar a qualidade e a segurança dos alimentos, reduzir perdas e desperdícios e assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA durante o período letivo.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as características do objeto, mostra-se técnica e economicamente recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação contempla diversos gêneros alimentícios com características distintas, pertencentes a diferentes segmentos do mercado fornecedor e que não apresentam, necessariamente, relação de dependência entre si que imponha sua contratação conjunta.

A relação de produtos necessários à execução da alimentação escolar contempla gêneros de

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

diferentes naturezas, incluindo alimentos secos e não perecíveis, produtos industrializados, polpas de frutas, hortifrutigranjeiros, carnes, aves, pescados e demais produtos alimentícios. Tal diversidade evidencia a existência de mercados fornecedores distintos e de diferentes exigências relacionadas ao armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos produtos.

Os hortifrutigranjeiros, por exemplo, apresentam características específicas de perecibilidade e logística, estando previstos na demanda produtos como cenoura, laranja, maçã, mamão, manga, melancia, melão, pimentão, quiabo e tomate.
De forma semelhante, as proteínas de origem animal possuem requisitos próprios relacionados à conservação, refrigeração ou congelamento, transporte e inspeção sanitária, estando contemplados, entre outros produtos, carne bovina, coxa e sobrecoxa de frango, filé de merluza e peito de frango.

Diante dessas características, a concentração de todos os gêneros alimentícios em um único objeto indivisível poderia restringir injustificadamente a competitividade, uma vez que potenciais fornecedores especializados em determinados segmentos poderiam não possuir capacidade ou interesse comercial em fornecer a integralidade dos produtos.

O parcelamento possibilita, portanto, ampliar a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos do mercado, favorecendo a competitividade e criando condições para obtenção de propostas mais vantajosas para a EDUCAÇÃO .

A estruturação definitiva deverá observar a viabilidade da adjudicação por item ou, excepcionalmente, por grupos/lotes de itens de natureza semelhante, desde que eventual agrupamento seja tecnicamente e economicamente justificado e não provoque restrição indevida à competição.

A formação de lotes, quando adotada, deverá considerar a similaridade entre os produtos, o segmento de mercado fornecedor, as condições de armazenamento e transporte, a logística das entregas e a possibilidade de obtenção de economia de escala. Dessa forma, não deverão ser reunidos em um mesmo lote produtos pertencentes a mercados substancialmente distintos sem que exista justificativa concreta para o agrupamento.

Nesse sentido, sempre que possível e economicamente viável, deverá ser priorizada a adjudicação por item, permitindo que fornecedores concorram exclusivamente pelos produtos que possuam condições de fornecer, ampliando o universo de potenciais participantes e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para cada gênero alimentício.

O parcelamento da solução encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deverá considerar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, levando-se em consideração a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto não se confunde com o fornecimento parcelado. O primeiro refere-se à divisão da contratação em itens ou grupos, possibilitando a adjudicação a fornecedores distintos; o segundo diz respeito à forma de execução, mediante entregas sucessivas conforme a necessidade da EDUCAÇÃO .

No presente caso, além do parcelamento da solução, mostra-se igualmente necessária a realização de entregas parceladas, considerando a natureza perecível de parcela significativa dos alimentos, a necessidade de preservação das condições de qualidade e segurança alimentar, a capacidade de

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

armazenamento e a variação do consumo durante o período letivo.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da solução, preferencialmente mediante adjudicação por item e, quando tecnicamente justificável, mediante formação de grupos homogêneos, associado ao fornecimento parcelado durante a execução, solução que tende a proporcionar maior competitividade, economicidade, eficiência logística e melhor aproveitamento das características do mercado fornecedor, sem prejuízo da qualidade e da continuidade da alimentação escolar.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Ubatã/BA pretende assegurar o abastecimento regular e eficiente dos gêneros alimentícios necessários à execução dos cardápios da alimentação escolar, buscando conciliar qualidade dos produtos, continuidade do fornecimento, economicidade e utilização racional dos recursos públicos disponíveis.

Considerando que a Rede Municipal de Ensino possui 4.090 matrículas distribuídas em 22 unidades escolares, a adequada organização do fornecimento constitui medida necessária para garantir o atendimento da demanda durante o período letivo, evitando situações de desabastecimento, aquisições emergenciais e desperdícios decorrentes de planejamento inadequado.

9.1. Resultados pretendidos quanto à economicidade

Em termos de economicidade, pretende-se obter a seleção de propostas mais vantajosas para a EDUCAÇÃO , mediante procedimento competitivo e adequado parcelamento do objeto, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de gêneros alimentícios.

A definição prévia dos quantitativos, associada à realização de pesquisa de preços e à competição entre os fornecedores, deverá proporcionar parâmetros adequados para a aquisição dos produtos, reduzindo o risco de contratações por valores incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

A adoção de fornecimento parcelado também deverá contribuir para a economicidade, uma vez que permitirá compatibilizar as entregas com as necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino, evitando a formação desnecessária de grandes estoques e reduzindo perdas decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento prolongado ou aquisição superior ao consumo efetivo.

Busca-se, ainda, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais ou não planejadas, que podem resultar em menor capacidade de negociação e comprometimento da eficiência administrativa.

9.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

Quanto aos recursos financeiros, pretende-se promover sua utilização racional mediante aquisições realizadas conforme a demanda efetivamente apresentada durante o período de execução.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, caso confirmada nas etapas subsequentes da contratação, permitirá que os quantitativos sejam solicitados conforme a necessidade da EDUCAÇÃO , observados os limites registrados, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade das quantidades estimadas.

Espera-se, dessa forma, proporcionar melhor planejamento da execução financeira, vinculando as

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

aquisições às necessidades concretas de abastecimento e reduzindo a imobilização desnecessária de recursos em estoques excessivos.

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

No que se refere aos recursos materiais, a solução deverá contribuir para a utilização mais eficiente dos espaços e equipamentos destinados ao armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios.

As entregas parceladas e programadas conforme a natureza dos produtos permitirão compatibilizar os quantitativos recebidos com a capacidade de armazenamento disponível, reduzindo a sobrecarga dos estoques e equipamentos de conservação.

Esse aspecto assume especial relevância diante da diversidade dos produtos que compõem a contratação, que inclui desde gêneros secos e de maior prazo de validade até produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, refrigerados e congelados, que demandam condições específicas de armazenamento e conservação.

9.4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

Em relação aos recursos humanos, pretende-se proporcionar melhores condições para que os servidores envolvidos na alimentação escolar concentrem suas atividades no planejamento, recebimento, controle, armazenamento, preparo, acompanhamento e fiscalização dos gêneros e das refeições, reduzindo esforços administrativos decorrentes de aquisições fragmentadas e não planejadas.

A existência de contratação previamente estruturada, com condições de fornecimento, prazos e responsabilidades claramente definidos, deverá facilitar o gerenciamento da demanda pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, bem como as atividades dos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização contratual.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior previsibilidade às equipes responsáveis pela preparação das refeições, possibilitando que os gêneros necessários estejam disponíveis em conformidade com os cardápios previamente estabelecidos.

9.5. Redução de perdas e desperdícios

Outro resultado pretendido consiste na redução das perdas de gêneros alimentícios, mediante planejamento dos quantitativos, controle das entregas, acompanhamento dos prazos de validade e adequação da periodicidade do fornecimento à natureza de cada produto.

A contratação deverá possibilitar maior compatibilidade entre os produtos adquiridos e as preparações efetivamente previstas nos cardápios, contribuindo para evitar aquisição de gêneros em quantidade desproporcional ao consumo ou sem utilização programada.

Busca-se, assim, estabelecer fluxo de abastecimento capaz de equilibrar a disponibilidade dos produtos e o consumo das unidades escolares, preservando a qualidade dos alimentos e reduzindo desperdícios.

9.6. Resultados relacionados à continuidade e qualidade da alimentação escolar

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Além dos ganhos econômicos e operacionais, espera-se assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar durante o período letivo, disponibilizando os gêneros necessários para a execução regular dos cardápios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Os cardápios demonstram a utilização de diversas preparações ao longo do calendário, incluindo refeições e lanches que dependem da disponibilidade regular de diferentes gêneros alimentícios.

Nesse sentido, pretende-se reduzir ocorrências de ausência ou substituição não planejada de gêneros decorrentes de falhas no abastecimento, garantindo melhores condições para execução do planejamento alimentar estabelecido para os estudantes.

9.7. Síntese dos resultados pretendidos

Diante do exposto, a contratação pretende alcançar, conjuntamente, os seguintes resultados: redução de custos e desperdícios; obtenção de preços compatíveis com o mercado; maior competitividade entre fornecedores; racionalização dos estoques; melhoria da logística de abastecimento; melhor utilização da capacidade de armazenamento; otimização das atividades dos servidores envolvidos; maior controle sobre os produtos recebidos; redução do risco de desabastecimento; e continuidade da execução dos cardápios da alimentação escolar.

Espera-se, portanto, que a solução adotada proporcione melhor relação entre custo e benefício para a EDUCAÇÃO Municipal, com utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos gêneros alimentícios fornecidos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA.

9. Providências para adequação ao ambiente do órgão

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, não se identifica, em princípio, a necessidade de realização de obras, reformas ou alterações estruturais relevantes nas instalações da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ou das unidades escolares como condição para implementação da solução.

A Rede Municipal de Ensino já realiza rotineiramente o recebimento, armazenamento, preparação e distribuição da alimentação escolar, de modo que a contratação pretendida se insere nas atividades ordinariamente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEME.

Não obstante, previamente ao início da execução contratual e durante sua vigência, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais destinadas a assegurar o adequado funcionamento da solução, especialmente quanto à organização do recebimento, armazenamento, conservação, distribuição e fiscalização dos gêneros alimentícios.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO deverá verificar as condições dos locais destinados ao armazenamento dos produtos, assegurando que os ambientes se encontrem limpos, organizados, protegidos contra umidade, pragas e demais agentes capazes de comprometer a qualidade ou segurança dos alimentos.

Para os gêneros que necessitem de conservação em temperatura controlada, especialmente produtos refrigerados e congelados, deverá ser verificada previamente a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos de refrigeração e congelamento, de modo a preservar a cadeia de frio após o recebimento dos produtos.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Deverá ser promovida, ainda, a organização dos estoques, com adoção de procedimentos adequados para controle das entradas e saídas, identificação dos lotes, acompanhamento dos prazos de validade e utilização prioritária dos produtos conforme critérios apropriados de gestão de estoque, buscando prevenir perdas e desperdícios.

A EDUCAÇÃO deverá definir previamente os locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, periodicidade das solicitações e fluxo de distribuição dos produtos, considerando as características dos diferentes gêneros alimentícios e as necessidades das unidades escolares.

Também deverá providenciar a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo mecanismos para acompanhamento das entregas, conferência dos quantitativos, verificação da qualidade dos produtos e registro de eventuais ocorrências durante a execução.

Os servidores responsáveis pelo recebimento deverão ser orientados quanto aos procedimentos de conferência, especialmente em relação às especificações dos produtos, quantidade, peso, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação, temperatura, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inadequações pontuais nos espaços de armazenamento, equipamentos de conservação ou procedimentos internos, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias antes ou durante a execução, de modo a evitar comprometimento da qualidade dos gêneros adquiridos.

Deverá ser mantida articulação entre os setores responsáveis pelo planejamento da alimentação escolar, gestão dos estoques, unidades escolares, fiscalização contratual e fornecedores, possibilitando que as solicitações sejam realizadas com antecedência suficiente para garantir o abastecimento regular e evitar tanto a falta de produtos quanto a formação de estoques excessivos.

Dessa forma, não se verifica a necessidade de adequações estruturais significativas para viabilizar a contratação, sendo necessárias, predominantemente, providências de natureza administrativa, logística, sanitária e de organização interna, destinadas a assegurar o recebimento, armazenamento, conservação, controle e utilização adequados dos gêneros alimentícios adquiridos.

10. Contratações correlatas ou interdependentes

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas eventuais contratações que possam guardar relação com a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA.

A contratação pretendida possui natureza própria e autônoma, destinada especificamente a assegurar o fornecimento dos gêneros necessários à execução dos cardápios elaborados pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEME. Assim, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a implementação da solução ora estudada.

Embora possam existir outras contratações relacionadas ao funcionamento da alimentação escolar — a exemplo do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, materiais de higiene e limpeza, manutenção de equipamentos, dentre outras — tais objetos possuem natureza própria e podem ser planejados e executados de maneira independente, não condicionando juridicamente a presente aquisição de gêneros alimentícios.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

De igual modo, deve ser considerada como contratação correlata, mas autônoma, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, quando realizada no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante procedimento próprio. A existência dessa aquisição deverá ser considerada no planejamento dos quantitativos da presente contratação, especialmente para evitar sobreposição de itens e quantitativos, duplicidade de aquisições ou formação desnecessária de estoques.

Nesse sentido, os gêneros e quantitativos contemplados na presente contratação deverão ser compatibilizados com aqueles eventualmente adquiridos por outros procedimentos destinados à alimentação escolar, de forma que as diferentes aquisições atuem de maneira complementar no atendimento dos cardápios e da demanda da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que os cardápios elaborados pela SEME contemplam diversas preparações e, consequentemente, diferentes categorias de gêneros alimentícios, demonstrando a necessidade de planejamento integrado do abastecimento.

Portanto, conclui-se que não existem contratações interdependentes indispensáveis à viabilidade da solução, embora possam existir contratações correlatas relacionadas à operacionalização da alimentação escolar. Estas deverão ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de forma coordenada, especialmente quanto aos quantitativos e cronogramas de fornecimento, com o objetivo de evitar duplicidades, desperdícios e desabastecimento e assegurar a execução regular dos cardápios durante o período letivo.

11. Possíveis impactos ambientais

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, embora não seja caracterizada como atividade de elevado impacto ambiental, poderá produzir impactos ambientais decorrentes principalmente da geração de resíduos, utilização de embalagens, transporte dos produtos, consumo de recursos naturais e eventual desperdício de alimentos.

Considerando a diversidade dos gêneros que integram a solução, incluindo produtos industrializados, perecíveis, hortifrutigranjeiros, refrigerados e congelados, deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais associados ao fornecimento e à utilização dos produtos.

Entre os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à contratação destacam-se a geração de resíduos provenientes de embalagens plásticas, papelão, latas e outros materiais; o desperdício de alimentos decorrente de armazenamento inadequado, vencimento ou deterioração; a geração de resíduos orgânicos durante o preparo das refeições; e as emissões decorrentes do transporte e das entregas dos gêneros alimentícios.

Como medidas de prevenção e mitigação, a EDUCAÇÃO deverá priorizar o planejamento adequado das aquisições e o fornecimento parcelado, compatibilizando as quantidades solicitadas com o consumo efetivo das unidades escolares, de modo a reduzir a formação de estoques excessivos e, consequentemente, as perdas por vencimento ou deterioração.

Deverão ser adotadas boas práticas de armazenamento e gestão dos estoques, com acompanhamento dos prazos de validade, acondicionamento adequado dos produtos e utilização prioritária daqueles com vencimento mais próximo, contribuindo para a redução do desperdício de alimentos.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Quanto às embalagens, sempre que compatível com as características do produto e com as exigências sanitárias, poderão ser priorizadas soluções que utilizem materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens desnecessárias ou excessivas, sem comprometer a conservação, higiene e segurança dos alimentos.

Os resíduos produzidos durante o armazenamento e preparo das refeições deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as condições e os sistemas de gerenciamento de resíduos disponíveis no Município, incentivando-se, quando possível, a segregação dos resíduos recicláveis e orgânicos.

No tocante à logística, a organização das entregas deverá buscar racionalizar os deslocamentos necessários ao abastecimento, mediante planejamento de rotas, periodicidade e quantitativos, reduzindo entregas desnecessárias sem comprometer a qualidade dos produtos, especialmente daqueles que exigem maior frequência em razão de sua perecibilidade.

A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e objetivos relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incorporando critérios de sustentabilidade que sejam compatíveis com o objeto e que não ocasionem restrição injustificada à competitividade.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de controle e mitigação, especialmente mediante planejamento das quantidades, fornecimento parcelado, adequada gestão dos estoques, redução do desperdício de alimentos, destinação apropriada dos resíduos e adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução contratual.

12. Declaração de viabilidade ou não da solução

Após a análise dos elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Ubatã/BA declara viável a contratação pretendida, consistente na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento parcelado e conforme as necessidades da EDUCAÇÃO .

A conclusão pela viabilidade fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar durante o período letivo, considerando a dimensão da Rede Municipal de Ensino, composta por 4.090 matrículas distribuídas em 22 unidades escolares, bem como a existência de cardápios previamente planejados para atendimento das diferentes modalidades de ensino.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução mostra-se adequada por permitir o fornecimento dos diferentes gêneros alimentícios necessários à execução dos cardápios, com entregas programadas conforme a demanda, a perecibilidade dos produtos e a capacidade de armazenamento, preservando-se as condições de qualidade e segurança dos alimentos.

Sob o aspecto econômico, a solução possibilita a realização de procedimento competitivo, com parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, favorecendo a participação de fornecedores especializados e a obtenção de preços compatíveis com o mercado. O fornecimento parcelado também contribui para reduzir a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou deterioração e desperdícios de recursos públicos.

A solução apresenta-se igualmente compatível com a estrutura administrativa existente, não sendo identificada, em princípio, necessidade de obras ou alterações estruturais significativas para sua

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

implementação, sem prejuízo das providências administrativas, logísticas e sanitárias necessárias ao adequado recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos gêneros.

O levantamento realizado também não identificou contratação interdependente cuja execução constitua condição indispensável para a viabilidade da solução, devendo, contudo, haver compatibilização com eventuais contratações correlatas destinadas à alimentação escolar, especialmente as aquisições realizadas no âmbito da agricultura familiar, evitando-se sobreposição de quantitativos e desperdícios.

Os potenciais impactos ambientais relacionados à contratação são considerados administráveis e passíveis de mitigação mediante adoção de medidas como planejamento adequado das aquisições, entregas parceladas, controle dos estoques, redução do desperdício de alimentos e adequada destinação dos resíduos gerados.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa identificada, os requisitos da contratação, o levantamento das alternativas disponíveis, os quantitativos estimados, a possibilidade de atendimento pelo mercado, os resultados pretendidos e a inexistência de óbices técnicos relevantes, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente viável.

Assim, esta Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e realização do procedimento destinado à seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas pertinentes.

Conclusão: VIÁVEL.

13. Análise de Risco

A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a adequada execução do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA, bem como estabelecer medidas destinadas à prevenção, mitigação e tratamento desses eventos.

Considerando a natureza essencial da alimentação escolar, os riscos de maior relevância estão relacionados à descontinuidade do abastecimento, inadequação da qualidade dos produtos, descumprimento dos prazos de entrega, falhas nas condições de armazenamento e transporte, desperdício de alimentos e insuficiência dos quantitativos estimados.

Um dos riscos identificados refere-se ao dimensionamento inadequado das quantidades, seja pela superestimação, que poderá ocasionar formação excessiva de estoques, vencimento e desperdício de alimentos, seja pela subestimação, capaz de provocar insuficiência de produtos para execução dos cardápios. Como medida preventiva, os quantitativos deverão ser fundamentados no número de estudantes atendidos, calendário letivo, cardápios planejados, frequência das preparações e demais elementos disponíveis para dimensionamento da demanda.

Também se identifica o risco de atraso na conclusão do procedimento licitatório, com possibilidade de comprometimento da continuidade do abastecimento. Para sua mitigação, o processo deverá ser conduzido com antecedência compatível com os prazos administrativos necessários à conclusão da

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

licitação e formalização das contratações, mantendo-se acompanhamento das etapas do procedimento.

Durante a seleção do fornecedor, existe o risco de itens desertos ou fracassados, especialmente em razão da diversidade de produtos que integram a contratação. A mitigação desse risco deverá ocorrer mediante elaboração de especificações adequadas, pesquisa de preços atualizada, parcelamento tecnicamente adequado do objeto e estabelecimento de condições de participação proporcionais à natureza da contratação.

Na fase de execução, destaca-se o risco de atraso, entrega parcial ou ausência de fornecimento dos gêneros alimentícios, situação que poderá comprometer diretamente a preparação das refeições nas unidades escolares. Para redução desse risco, deverão ser estabelecidos prazos de entrega adequados, acompanhamento das ordens de fornecimento e fiscalização contínua da execução, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

Outro risco relevante consiste no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, incluindo alimentos com características diferentes das contratadas, embalagens violadas ou danificadas, produtos deteriorados, vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo planejado. Nesses casos, deverão ser adotados procedimentos rigorosos de conferência no recebimento, com recusa dos produtos inadequados e exigência de substituição pelo fornecedor, sem custos adicionais para a EDUCAÇÃO .

Quanto aos gêneros perecíveis, refrigerados e congelados, deverá ser especialmente considerado o risco de comprometimento da cadeia de frio ou transporte em condições inadequadas, podendo afetar a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos. A prevenção deverá compreender a exigência de transporte, acondicionamento e conservação compatíveis com as características dos produtos, bem como a verificação dessas condições no momento da entrega.

Existe, ainda, risco relacionado ao armazenamento inadequado após o recebimento, especialmente em relação à temperatura, umidade, organização dos estoques, controle de pragas e prazos de validade. Para mitigá-lo, deverão ser mantidas condições apropriadas de armazenamento e conservação, com controle das entradas e saídas e utilização prioritária dos produtos conforme seus respectivos prazos de validade.

O desperdício de alimentos também constitui risco relevante, podendo decorrer de aquisição excessiva, alterações no consumo, armazenamento inadequado ou vencimento dos produtos. A adoção de fornecimento parcelado, associada ao acompanhamento periódico dos estoques e do consumo efetivo das unidades escolares, deverá contribuir para redução dessas ocorrências.

Deverá ser considerado, igualmente, o risco de oscilações relevantes dos preços dos gêneros alimentícios durante a execução, especialmente em relação a produtos sujeitos a sazonalidade ou alterações significativas de mercado. Eventuais situações que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisadas pela EDUCAÇÃO conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis, mediante demonstração e comprovação dos fatos alegados pelo fornecedor.

Outro risco consiste na eventual sobreposição entre os gêneros e quantitativos contemplados nesta contratação e aqueles adquiridos por outros procedimentos, especialmente as aquisições provenientes da agricultura familiar no âmbito da alimentação escolar. Para evitar duplicidades e formação desnecessária de estoques, a SEME deverá manter controle integrado das diferentes fontes de abastecimento.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

Também deverão ser consideradas possíveis alterações no número de alunos atendidos, no calendário letivo ou nos cardápios, circunstâncias que podem modificar o consumo inicialmente estimado. O fornecimento parcelado permitirá ajustar as solicitações às necessidades efetivamente verificadas durante a execução, observados os limites e condições da contratação.

No âmbito da gestão contratual, existe risco decorrente de falhas na fiscalização, conferência ou registro das entregas. Para mitigá-lo, deverão ser formalmente designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, com definição das atribuições e adoção de rotinas para registro das ocorrências, controle dos quantitativos e verificação da qualidade dos produtos recebidos.

Por fim, merece especial atenção o risco relacionado à segurança alimentar, inclusive eventual identificação de contaminação, deterioração ou outra condição capaz de tornar determinado produto impróprio para consumo. Nessas situações, deverá ser imediatamente suspensa a utilização do produto ou lote envolvido, promovendo-se sua segregação, comunicação aos responsáveis, substituição pelo fornecedor e adoção das demais providências sanitárias e administrativas cabíveis.

Diante da análise realizada, verifica-se que os riscos associados à contratação são previsíveis e passíveis de prevenção, mitigação e controle mediante adequado planejamento, fiscalização e gestão contratual, não tendo sido identificado risco que, isoladamente, seja capaz de inviabilizar a solução.

Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta nível de risco administrável, desde que sejam observadas as medidas preventivas e corretivas previstas no planejamento e nos instrumentos da contratação, com especial atenção à continuidade do abastecimento, à qualidade dos produtos e à segurança alimentar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ubatã/BA.

Adequações

Sem Adequações

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individuale que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

( ) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EDUCAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2026, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**		
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**		
DADOS BANCÁRIOS: **CHAVE PIX:**	**E-MAIL:**		
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.					
2					
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO[1]:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não

[1]Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____, _____/____/____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIBATÃ-BA E A EMPRESA ..... PARA XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramiro B. de Castro, 104, Centro – Ubatã – BA, portadora do RG nº 775029300 SSP/BA e do CPF Nº 942.107.995-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Eletrônico XXXXX/2026, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxx/2026** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência demais anexos ao Edital nº XXXXX/2026

.3.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

2						
3						
...						

.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
.4.1. O Termo de Referência;
.4.2. O Edital da Licitação;
.4.3. A Proposta do contratado;
.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a EDUCAÇÃO , permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R$.....(....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de EDUCAÇÃO , frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:
ATIVIDADE:
ELEMENTO:
FONTE:

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os pradutos de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da EDUCAÇÃO ;

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do Fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os Prestação de serviços s exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços

l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços executados e valor total.

m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

n) cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 ao qual está vinculado

o) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

p) Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

t)Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

u)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), consoante previsão contida na Lei (verificação dos percentuais e limites).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao Fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.9.1. A EDUCAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

30.12 A EDUCAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Prestação de serviços .
30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo, bem assim promover as glosas necessárias, quando da existência de débito constituído pelo contratado.
30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
30.19 Na hipótese de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando for este o caso, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a EDUCAÇÃO , poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à EDUCAÇÃO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EDUCAÇÃO , por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EDUCAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a EDUCAÇÃO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 anos e máximo de 6 anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EDUCAÇÃO , por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EDUCAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a EDUCAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da EDUCAÇÃO Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de EDUCAÇÃO , à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a EDUCAÇÃO contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a EDUCAÇÃO providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a EDUCAÇÃO optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.
10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da EDUCAÇÃO e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da EDUCAÇÃO , o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela EDUCAÇÃO .
10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela EDUCAÇÃO à contratada; e
10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.
10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.
10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:
17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubatã-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx -BA, ... de..... de 20xx

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]X

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX e a (órgão que gerenciará a ata), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios de _____, processo administrativo nº XXXX/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, de e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXX para o município de XXXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência - anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

3				
...				

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Além do gerenciador, os demais Órgãos e entes que integram a EDUCAÇÃO Pública Direta e Indireta do Município são participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da EDUCAÇÃO Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.0. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.0. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da EDUCAÇÃO Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da EDUCAÇÃO não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da EDUCAÇÃO Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos (art. 23, Decreto Federal nº 11.462/2023)

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela EDUCAÇÃO .

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à EDUCAÇÃO convocar os licitantes remanescentes

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a EDUCAÇÃO , observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, **com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de Fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a EDUCAÇÃO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 , Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á o seguinte:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado., conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela EDUCAÇÃO sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da EDUCAÇÃO e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Ubatã- BA, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da EDUCAÇÃO pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 11.462/2023 e na Lei n. 14.133/2021.
6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do Fornecimento a órgão ou entidade da EDUCAÇÃO pública que não tenha participado do certame, desde que esse Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ubatã - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubatã-BA, ... de..... de 2026

MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA
VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:
1_____
2_____

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000
E-MAIL: licitaubata2023@hotmail.com